



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº015/2023 - PREF**  
**PROCESSO Nº 89/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schu,nn, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede à Av. Santos Dumont, nº1355, Bairro: Santo Antonio, Municipio de Joinville – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº09.944.371/0001-04, Inscrição Estadual nº 25564207, ora representada na forma de seus atos constitutivos por JOSÉ PAULO GESSER, portador do RG nº 1545724 e do CPF nº 541.063.899-91, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 37/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 037/2022 efetuará o fornecimento da **AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA PARA AS CRECHES MUNICIPAIS - PNAC**, conforme consta no Termo de Referencia em anexo, de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

### ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Alimento	Características	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
122	Fórmula infantil em pó para lactantes de 0 à 6 meses	<p>Características Técnicas: Fórmula infantil (leite em pó modificado) para lactentes de 0 à 6 meses. O produto deverá atender aos padrões de qualidade e cumprir à legislação nacional brasileira para comercialização de alimentos para lactentes.</p> <p>Embalagem: Deverá ser individual, em latas contento, no mínimo, 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.</p> <p>Prazo de validade: A validade mínima do produto deverá ser de 8 meses da data de entrega.</p> <p>Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	100 latas	400g/lata	R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
123	Fórmula infantil em pó para lactantes de 6 à 12 meses	<p>Características Técnicas: Fórmula infantil (leite em pó modificado) para lactentes de 6 à 12 meses. O produto deverá atender aos padrões de qualidade e cumprir à legislação nacional brasileira para comercialização de alimentos para lactentes.</p> <p>Embalagem: Deverá ser individual, em latas contento, no mínimo, 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.</p> <p>Prazo de validade: A validade mínima do produto deverá ser de 8 meses da data de entrega.</p> <p>Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.</p>	200 latas	400g/lata	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
		Características Técnicas: Composto		Lata		

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

125	Composto lácteo	lácteo para crianças até 5 anos de vida, com DHA, óleos vegetais e prebióticos, sem adição de sacarose e aromatizante (tipo Milnutri Premium-Danone; Neslac-Nestlé). O produto deverá atender aos padrões de qualidade e cumprir à legislação nacional brasileira para comercialização de alimentos para lactentes. Embalagem: Deverá ser individual, em latas contendo, no mínimo, 800g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade: A validade mínima do produto deverá ser de 8 meses da data de entrega. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	500 latas	800 gramas	R\$ 41,30	R\$ 20.650,00
Valor Total R\$ 26.027,00						

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 07/02/2023 até 06/02/2024, podendo ser prorrogado conforme os dispositivos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.552.0000.0965 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação

45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

#### **CLAUSULA QUINTA**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O preço do objeto deste Contrato poderá ser reajustado, conforme a legislação vigente Lei 14.133/21, com anuência da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 26.027,00 (Vinte e Seis Mil e Vinte e Sete Reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Dayane Suchara Nunes, portador do RG:4.871.668 e do CPF: 066.037.149-90 servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) JOSÉ PAULO GESSER, CPF:541.063.899-91 a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo, SC, 07 de fevereiro de 2023.

---

#### **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)**

---

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ:09.944.371/0001-04

JOSÉ PAULO GESSER

CPF:541.063.899-91

**CONTRATADO**

---

**RAFAEL GADOTTI**

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matrícula nº 2775

Testemunhas:

---

Maria Cristina Schiessl Gelinski

CPF: 003.402.059-46

---

Dayane Suchara Nunes

CPF: 066.037.149-90

Contrato nº 015/2023 – Município de Bela Vista do Toldo – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ:09.944.371/0001-04

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC